



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

1

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 0 KM TIPO:**

- 1 - MINI VAN (7 lugares) – SAÚDE
- 1 - MINI VAN (5 lugares) - GABINETE

EM ATENDIMENTO AOS CONVENIOS :

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE: nº Proc: 7188 – PT. 9192 – Doc. 000001963/2018, (Mini Van 7 lugares).

GABINETE: Recurso Próprio, Dotação: 02.02.01.04.122.0002.1109.4.4.90.52 – ficha:1-Fonte:01(Mini Van 5 lugares)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
EDITAL – 26 MARÇO DE 2019.
ABERTURA DO PROCESSO: 26/03/2019
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/04/2019 AS 14 HORAS

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/04/2019 – 14:01 H/MIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

OBJETO:

Aquisição de 02 (dois) veículos 0KM tipo MINI VAN, sendo: 01 (uma) MINI VAN – 07 LUGARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e 1 (uma) MINI VAN – 05 LUGARES, para atender as necessidades do gabinete, em atendimento aos convênios: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE: nº Proc: 7188 – PT. 9192 – Doc. 000001963/2018, (Mini Van 7 lugares) e GABINETE: Recurso Próprio, Dotação: 02.02.01.04.122.0002.1109.4.4.90.52 – ficha:1-Fonte:01(Mini Van 5 lugares) e conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.

2

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
10/04/2019, ÀS, 14 HORAS.

DISPUTA DE LANCES:
10/04/2019, ÀS, 14:01 HORAS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
e-mail: licitação@ribeira.sp.gov.br e licitacoes.ribeira@hotmail.com, Tel. : (15) 3555.1149.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência, (descrição detalhada do objeto)*
- Anexo II – modelo proposta;*
- Anexo III – Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação*
- Anexo IV – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99*
- Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06*
- Anexo VI – Declaração relativa ao Artigo 117 da Constituição Estadual*
- Anexo VII – Documentos para Habilitação.*
- Anexo VIII - Minuta da Ata de registro de preços.*

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 as 17horas, ou pelo site: **www.ribeira.sp.gov.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Em conformidade com a determinação do Sr. Prefeito do Município de Ribeira, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Prefeitura Municipal de Ribeira, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MENOR LANCE POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de 02 (dois) veículos 0KM tipo MINI VAN, sendo: 01 (uma) MINI VAN –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

07 LUGARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e 1 (uma) MINI VAN – 05 LUGARES, para atender as necessidades do gabinete, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, centro, nesta cidade, no dia **09 de abril de 2019, às 14:01 h/min**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

Nº LOTE - VEICULO	VALOR MAXIMO R\$
LOTE 01 - MINIVAN (07 lugares) - 0 km, ano/modelo 2019/2019, mínimo 07 lugares com motor 1.8 (mínimo), flex, cambio automático, 06 marchas, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi independente e molas helicoidais; freios dois freios a disco com disco ventilados com sistema ABS; alarme, sistemas de travas elétricas nas 05 portas, airbag frontal passageiros e lateral, controle de tração, ar condicionado, trio elétrico. Desembaçador traseiro, limpador traseiro.	80.000,00
LOTE 02 – MINIVAN (05 lugares) - 0 km, ano/modelo 2019/2019, mínimo 07 lugares com motor 1.8 (mínimo), flex, cambio automático, 06 marchas, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi independente e molas helicoidais; freios dois freios a disco com disco ventilados com sistema ABS; alarme, sistemas de travas elétricas nas 05 portas, airbag frontal passageiros e lateral, controle de tração, ar condicionado, trio elétrico. Desembaçador traseiro, limpador traseiro.	80.000,00

OBS: Conforme descrito no anexo 01 . DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

1.2 - A prefeitura Municipal de Ribeira fixa como **preço máximo** que se propõe a pagar para cada lote objeto desta licitação o valor de até: **LOTE 01 – R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); e **LOTE 02 – R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

1.3 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

3.2.3 - tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3.2.4 - pessoas físicas e representante comerciais;

3.3 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.4 - Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019** as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.6 - Não poderá participar da licitação, a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ribeira.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com data de expedição não superior à 03 meses, bem como Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento, e;

b) Apresentação de Certidão do “Simples Nacional” para a Comprovação do enquadramento de sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

4.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA Pregão Presencial nº 02/2019 Disputa: Dia 10/04/2019 – às 14:01 Denominação da empresa + CNPJ	ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 02/2019 Disputa: Dia 10/04/2019 – às 14:01 Denominação da empresa + CNPJ.
--	---

6 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

6.1 - Acompanha este ato convocatório, **PROPOSTA – ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação do preço de implantação, preço unitário mensal e global (em reais);
- indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - **Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, limitados ao valor máximo permitido para cada lote** (conforme item 1.2 do edital).

6.5 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos no **envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação** são:

7.1.1. Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual ;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

7.1.6.1. *No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2014, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.*

7.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) **CRF** .(www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.10. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho, (CNDT) Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

7.1.11. **Certidão Negativa de falência e concordata** (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.11.1. *Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.*

7.1.12. **Declaração** da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

7.1.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo III**.

O.B.S.: *Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.*

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

8. 1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Em todas as hipóteses referidas no item 7.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.4. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.895/09.

9 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1 – De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeira, a entrega do veículo deverá ocorrer no prazo **máximo de 90 (noventa) dias úteis**, contados da homologação pela contratante e do recebimento do respectivo empenho pela firma vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em concessionária da marca do veículo vencedora, que esteja localizada a no máximo 300 km (trezentos) quilômetros da sede do município, ou diretamente a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira SP**, onde se localiza a Prefeitura Municipal de Ribeira.

9.3 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **03 (três) dias úteis** para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.

9.3.1 – A empresa fica obrigada a substituir o item entregue com eventuais defeitos, ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação formal desta Prefeitura.

8

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **06** (seis) meses, a contar de sua assinatura.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – 11º dia corrido, contado após a quinzena que ocorreu a entrega do produto.

12- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do fax símile **(15) 3555.1149 - 3555.1166** ou do e-mail licitações.ribeira@hotmail.com e ou licitações@ribeira.sp.gov.br ; já impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

12.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fax símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, e Jornal da região, a celebrá-la em até **(04) quatro dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Ribeira** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Ribeira** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** poderá convocar as licitantes remanescentes.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

14.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

15.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

15.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

15.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

15.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

15.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

15.1.8 - A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

16.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOU (União) e DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

16.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

17.6 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

16.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**.

16.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

16.9 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

16.10 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, **na cidade de Apiai-SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 26 de março de 2019.

Jonas Dias Batista
Prefeito

José Dirceu Dias Batista
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA
(descrição detalhada do objeto)

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0KM tipo MINI VAN, sendo:
1 (uma) MINI VAN – 07 LUGARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e
1 (uma) MINI VAN – 05 LUGARES, para atender as necessidades do gabinete

12

SETORES: SAÚDE e GABINETE

EM ATENDIMENTO AOS CONVENIOS:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE: nº Proc: 7188 – PT. 9192 – Doc. 000001963/2018, (Mini Van 7 lugares).

GABINETE: Recurso Próprio, Dotação: 02.02.01.04.122.0002.1109.4.4.90.52 – ficha:1-Fonte:01(Mini Van 5 lugares)

Nº LOTE - VEICULO	VALOR MAXIMO R\$
LOTE 01 - MINIVAN (07 lugares) - 0 km, ano/modelo 2019/2019, mínimo 07 lugares com motor 1.8 (mínimo), flex, cambio automático, 06 marchas, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi independente e molas helicoidais; freios dois freios a disco com disco ventilados com sistema ABS; alarme, sistemas de travas elétricas nas 05 portas, airbag frontal passageiros e lateral, controle de tração, ar condicionado, vidros elétricos, trio elétrico. Desembaçador traseiro, limpador traseiro.	80.000,00
LOTE 02 – MINIVAN (05 lugares) - 0 km, ano/modelo 2019/2019, mínimo 07 lugares com motor 1.8 (mínimo), flex, cambio automático, 06 marchas, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi independente e molas helicoidais; freios dois freios a disco com disco ventilados com sistema ABS; alarme, sistemas de travas elétricas nas 05 portas, airbag frontal passageiros e lateral, controle de tração, ar condicionado, trio elétrico. Desembaçador traseiro, limpador traseiro.	80.000,00

Ribeira, ___ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Prezados Senhores,
A empresa _____, estabelecida à _____, n° _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ. _____, de acordo com as exigências do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, apresenta sua proposta comercial, que tem como objeto **Aquisição de 02 (dois) veículos 0KM tipo MINI VAN, sendo: 1 (uma) MINI VAN – 07 LUGARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e 1 (uma) MINI VAN – 05 LUGARES, para atender as necessidades do gabinete,** com as seguintes especificações:

13

Nº LOTE - VEICULO	VALOR MAXIMO R\$
LOTE 01 - MINIVAN (07 lugares) - 0 km, ano/modelo 2019/2019, mínimo 07 lugares com motor 1.8 (mínimo), flex, cambio automático, 06 marchas, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi independente e molas helicoidais; freios dois freios a disco com disco ventilados com sistema ABS; alarme, sistemas de travas elétricas nas 05 portas, airbag frontal passageiros e lateral, controle de tração, ar condicionado, vidros elétricos, bancos com ajuste de altura. Desembaçador traseiro, limpador traseiro.	R\$
LOTE 02 – MINIVAN (05 lugares) - 0 km, ano/modelo 2019/2019, mínimo 07 lugares com motor 1.8 (mínimo), flex, cambio automático, 06 marchas, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi independente e molas helicoidais; freios dois freios a disco com disco ventilados com sistema ABS; alarme, sistemas de travas elétricas nas 05 portas, airbag frontal passageiros e lateral, controle de tração, ar condicionado, vidros elétricos, bancos com ajuste de altura. Desembaçador traseiro, limpador traseiro.	R\$

VALOR POR EXTENSO: **Lote 01 (.....);**
Lote 02 (.....);

Condições de pagamento: Conforme edital / **Validade da proposta:** Conforme edital

Atenciosamente,

Local, _____, _____ de _____ de 2019.

(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

14

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 02/2019**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

Ass. nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

15

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 02/2019**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

16

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 02/2019**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal Ribeira** que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

17

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

Nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
7	Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
4	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
3	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Lei 12.440/11
9	Certidão Negativa de Falência, concordata e Recuperação.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante.
8	Certidão Negativa de Tributos Municipais (apenas a mobiliária) da sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
2	Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado.
11	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo III)
12	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Lei Federal 9854/99. (Modelo anexo IV)

18

a) As declarações deverão ser assinadas. Os documentos deverão ser em originais ou cópias autenticadas nos termos da lei.

b) A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

c) Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

d) Os documentos listados do item 01 ao 09 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Ribeira, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

e) Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de **90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do pregão eletrônico.

f) Todas as certidões positivas com efeito de negativa serão aceitas em conformidade com a lei.

Ribeira, 26 de março de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE ____ MINI VAN 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E/OU GABINETE.

20

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura, situada à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, CEP18380-000 presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.325/00001-27, neste ato representada pelo Sr. **Jonas Dias Batista**, Prefeito Municipal, portador do RG 6.301.739-SP. CPF/MF Nº 002.885.118-83 de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, CPF/MF nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços nº ____/2019**, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do **Decreto Municipal Nº 29/2013**, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto a **aquisição de veículos 0KM tipo MINI VAN, sendo: 01 (uma) MINI VAN – 07 LUGARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e 1 (uma) MINI VAN – 05 LUGARES, para atender as necessidades do gabinete**, em atendimento aos convênios: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE: nº Proc: 7188 – PT. 9192 – Doc. 000001963/2018, (Mini Van 7 lugares) e GABINETE: Recurso Próprio, Dotação: 02.02.01.04.122.0002.1109.4.4.90.52 – ficha:1-fonte:01(mini van 5 lugares), conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Nº LOTE	QUANT.	VEICULO - ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/2019; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Prazo para entrega dos bens não superior a **90 (noventa) dias úteis**, contados de cada programação de entrega, sendo que estas estão previstas para ocorrer em datas a serem fixadas de comum acordo, e em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, devendo ser efetuado na Unidade de Saúde de Ribeira, situado na Rua Frederico Dias Batista, nº. 306, centro, neste município ou á Prefeitura Municipal de Ribeira, a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

2.1.1 - O início do prazo de entrega começara a contar somente após assinatura deste instrumento.

2.2 - Esta **ATA** terá validade pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

4.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de **R\$.....** (.....) para o veículo (**LOTE 01**) e/ou de **R\$**(.....) para o veículo (**LOTE 02**).

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 11 dias corridos, contados após a quinzena que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.5 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.1 - Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

4.5.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

4.5.3 - O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer os bens objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado o servidor responsável pelo Almoxarifado Central, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiai - SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

24

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeira, ____ de _____ de 2019.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG E CPF.

RG E CPF